

EMENDA DE Nº CM-179/2007
AO PROJETO DE LEI Nº EM - 110/2007.

EMENDA ADITIVA

O art. 6º, passa a ter a seguinte redação, renumerando os demais:

Art. 6º - A Donatária compromete-se a lavrar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO ONEROSA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei, fazendo constar a presente Lei em todos os seus expressos termos, e fica ciente de que constará do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação conforme cronograma de execução de obras e serviços, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa viabilizar maior transparência, resguardar o fiel cumprimento das obras, bem como proporcionar melhor instrumentalização do controle social.

Divinópolis, 11 de Outubro de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador

Marcos Vinicius Alves da Silva
Vereador

Aristides Salgado dos Santos
Vereador

Anderson José Ribeiro Saleme
Vereador